



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 007/2017.**

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 24, Inc. IV da lei 8.666/93 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 058 de 11/01/2017, Memo SMECD nº008/2017. Lei Municipal nº 1934 de 24 de Janeiro de 2017.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **CLEBER JOSÉ VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº398.765.430-91, com endereço na Avenida Izidro Teixeira Machado, Bairro Centro, Tavares/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.** O objeto do presente contrato é a locação de um prédio, com aproximadamente 145m<sup>2</sup> (com cinco salas e um recepção), localizado na Rua Inácio Pagano, para funcionamento da Secretaria de Educação.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.** O presente contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, com início em 01 de janeiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR.** O valor do presente contrato é de R\$16.866,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais). O pagamento será efetuado mensalmente no valor de R\$ 1.405,50 (Um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da verba proveniente de Recurso MDE, através da seguinte dotação orçamentária:

- 05- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- 2010- Manutenção do Ensino Fundamental.
- 322- 33.90.36.15 – Locação de Imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DA LOCAÇÃO.** Fica ao **LOCADOR** a responsabilidade em zelar pela conservação, do imóvel, efetuando as reformas necessárias para sua manutenção sendo que os gastos e pagamentos decorrentes da mesma correrão por conta do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA: O LOCATÁRIO** está obrigado a devolver o imóvel em perfeitas condições de limpeza, conservação e pintura, quando finda ou rescindida esta avença, conforme constante no termo de vistoria em anexo. **O LOCADOR** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado. As benfeitorias removíveis poderão ser retiradas, desde que não desfigurem o imóvel locado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em caso de sinistro parcial ou total do prédio, que impossibilite a habitação o imóvel locado, o presente contrato estará rescindido, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

É de responsabilidade exclusiva e integral do **LOCADOR** a execução do objeto deste contrato.

A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Contrato competirá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que farão acompanhamento do contrato. Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissivo.

**CLÁUSULA OITAVA:** Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 25 de janeiro de 2017.

**CLEBER JOSÉ VIEIRA.**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**TATIANE KEPPLER DOS SANTOS.**  
Sec. Mun. Educ. Cult. e Desporto.

**ÂNGELA M. BRUM DA SILVA.**  
Dir. Depto de Compras Licitações e Contratos

**Examinado e Aprovado**  
**GUILHERME OLIVEIRA COSTA.**  
Procurador Jurídico do Mun. - OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

1. Rosimar Isidoro Machado  
CPF nº 802.091.900-78

2. Marines Moraes da Silveira  
CPF nº 008.672.620-01